



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2172/2022

São Luís, 28 de setembro de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Gabinete dos Relatores	2
Despacho	2
Edital de Citação	4
Secretaria de Gestão	4
Extrato de Termo de Cooperação	4
Outros	4

Gabinete dos Relatores**Despacho**

Processo nº: 3115/2021-TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício: 2020
Unidade: Gabinete do Prefeito de Lima Campos
Responsável: Jailson Fausto Alves – Prefeito

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 083/2022

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 06/10/2022, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução n.º 1806/2022 – NUFIS3, de 22/01/2022, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 240/2022-GCSUB1/ABCB, de 21/07/2022.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3115/2021-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2022.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

Processo nº: 4518/2018-TCE/MA
Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta
Ente da Federação: Município de Matões/MA
Exercício financeiro: 2017
Responsável: Ferdinando Araújo Coutinho – Prefeito do Município de Matões/MA
Procurador constituído: Não há.
Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

1. Trata-se de encaminhamento das Contas Anual de Gestores do Município de Matões/MA, relativamente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Ferdinando Araújo Coutinho – Prefeito,

consubstanciada no presente processo.

2. Após a instrução preliminar, foi emitido pela unidade técnica competente, o Relatório de Instrução n.º 89/2022, que apontou irregularidade, indicando como responsáveis o senhor Ferdinando Araújo Coutinho – Prefeito e da senhora Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro – Pregoeira do Município de Matões/MA.

3. Em sequência, foi determinada, de ordem deste Relator, apenas a citação do mencionado prefeito, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente cumprida conforme Aviso de Recebimento datado de 24.08.22 e constante nos autos.

4. Em face da citação supracitada, de forma tempestiva, em 25/08/2022, o referido Gestor solicitou prorrogação, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

5. Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para o Responsável apresentar sua defesa, por ser de Direito e Justiça.

6. Ademais, considerando a necessidade de citação da senhora Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro – Pregoeira do Município de Matões/MA, para também, caso queira e no prazo legal, apresentar Defesa ao Relatório de Instrução n.º 89/2022, encaminhem-se os autos à SEFIS – Secretaria de Fiscalização, para adoção das providências pertinentes.

7. Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 27 de setembro de 2022.
Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA
Relator

Processo nº: 5077/2019-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Ente da Federação: Município de Jatobá/MA

Exercício financeiro: 2018

Responsáveis: Francisca Consuelo Lima da Silva – Ex-Prefeita, Adriano Pereira dos Santos de Castro – Pregoeiro, Maria Antônia de Sousa Carvalho – Ex-Secretária Municipal de Saúde, Antônia Alves da Silva Viana – Ex-Secretária Municipal de Educação, Maria Francisca Damasceno de Oliveira - Presidente da CPL e Alex Lima da Silva – Ex-Secretário Municipal de Administração

Procurador constituído: Não Há

Ministério Público de Contas: Não há

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

1. Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestores do Município de Jatobá/MA, relativamente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Senhores(as) Francisca Consuelo Lima da Silva – Ex-Prefeita, Adriano Pereira dos Santos de Castro – Pregoeiro, Maria Antônia de Sousa Carvalho – Ex-Secretária Municipal de Saúde, Antônia Alves da Silva Viana – Ex-Secretária Municipal de Educação, Maria Francisca Damasceno de Oliveira - Presidente da CPL e Alex Lima da Silva – Ex-Secretário Municipal de Administração, consubstanciada no presente processo.

2. Após a instrução preliminar, foram determinadas as citações dos Responsáveis para apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente cumpridas conforme Avisos de Recebimento constante nos autos. De forma tempestiva (15.09.2022), todos solicitaram prorrogação do referido prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

3. Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para os Responsáveis apresentarem as suas defesas, por ser de Direito e Justiça.

4. Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 27 de setembro de 2022.
Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA
Relator

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 069/2022 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo: 5494/2019-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Órgão Superior da Administração Direta

Exercício: 2018

Unidade: Gabinete do Prefeito de Pirapemas

Responsável: Iomar Salvador Melo Martins – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Iomar Salvador Melo Martins, CPF n.º 104.466.993-49, Prefeito de Pirapemas/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 5494/2019, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Pirapemas/MA, no exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 763/2022, de 15/03/2022. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 763/2022, de 15/03/2022, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 12/09/2022.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Secretaria de Gestão

Extrato de Termo de Cooperação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. PROCESSO: 6271/2022 TCEMA - OBJETO: Termo de Cooperação para promoção, desenvolvimento e execução de projetos e atividades para formação, treinamento e qualificação dos corpos técnicos e funcionais das partes cooperantes e da sociedade civil em geral. PARTICIPES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA CNPJ nº 06.989.347/0001-95 e O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001- por meio da ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e diplomas legais cabíveis DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2022. São Luís, 28 de setembro de 2022. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho - SUPEC/COLIC- TCE/MA.

Outros

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno c/c Art. 85, IX da Lei 8.258/2005.

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao período de setembro de 2021 a agosto de 2022, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2º QUADRIMESTRE (maio a agosto/2022)

LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a” Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últimos 12 meses (setembro/2021 a agosto/22)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.729.257,19
Pessoal Ativo	184.508.909,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.220.347,61
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	36.619.553,06
Indenizações	2.507.847,11
Despesas de Exercícios Anteriores	1.144.841,93
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	32.966.864,02
TOTAL DA DESPESA PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III)=(I -II)	195.109.704,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.895.914.836,07
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	0,93%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (%)	0,88%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) (%)	0,84%

FONTE:SIGEF (Balancetes Patrimonial 09/2021 a 08/2022 TCE-MA). Resumo folha de pessoal setembro/2021 a agosto/2022. Demonstrativo SEPLAN da Rec. Corrente Líquida setembro de 2022.

São Luís, 28 de setembro de 2022.

Raimundo N. Monteiro Cardoso

Gestor da Unidade de Finanças

João Da Silva Neto

Unidade de Controle Interno

Bruno Ferreira Barros de Almeida

Secretário de Geral

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente do Tribunal de Contas do Estado Maranhão